MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 550

Lapa, 06 de Outubro de 2009.

Senhora Presidente:

Encaminho para apreciação, Projeto de Lei nº 101/09, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 911 / 2009
14/10/2009 - 14:39
Responsável: INE

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 101 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2018 – Programa do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
3.1.90.04.00.00.00.00.1499 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 24.000,00
TOTAL.....R$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2018 – Programa do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
129: 3.1.90.09.00.00.00.00.1499 – Salário – Família.....R$ 1.000,00
130: 3.1.90.11.00.00.00.00.1499 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 8.000,00
132: 3.1.91.13.00.00.00.00.1499 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 29 de setembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl Nº 03
Lapa - Paraná

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Lapa

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 101 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Especial, visando à readequação das dotações orçamentárias da Lei de Orçamento de 2009.

A dotação orçamentária será aberta para dar suporte às despesas com Contratação por Tempo Determinado, mais especificamente para pagamento de profissionais do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tendo em vista a imperiosa necessidade da contratação por tempo determinado de profissionais de saúde na área psicossocial para suprir a demanda de atendimento à população, ou seja, até que se possa efetuar a contratação definitiva por concurso público, este já em fase de estudos preliminares.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do cancelamento total das dotações orçamentárias constantes do artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de setembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 14/10/2009.
Apresentado em Expediente do Dia 20/10/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 14/10/2009.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 14/10/2009.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 16/10/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 16/10/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 16/10/2009

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
FL. Nº 05
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 14/10/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 20/10/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 14/10/2009.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 14/10/2009.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador ____----------____, para compor a Comissão de *Economia, Finanças e Orçamento*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _---_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 20/10/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sr. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Em 20/10/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 20/10/2009

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 101/2009

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Trata-se de autorização para abertura de crédito adicional especial até o limite de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) o qual será utilizado para readequar as dotações orçamentárias da Lei do Orçamento de 2009, em especial para pagar os profissionais do CAPS.

O artigo 43 da Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
>
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos cancelamento da dotação que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas juridicas não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 20 de outubro de 2009.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 101/2009

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma;

Trata-se de autorização para abertura de crédito adicional especial até o limite de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para readequar as dotações orçamentárias da Lei do Orçamento de 2009, em especial para pagar os profissionais do CAPS.

O artigo 43 da Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
>
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos cancelamento da dotação que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas economicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 20 de outubro de 2009.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 106/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2018 – Programa do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
3.1.90.04.00.00.00.00.1499 – Contratação por Tempo determinado.....R$ 24.000,00
TOTAL.....R$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2018 – Programa do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
129:3.1.90.09.00.00.00.00.1499 – Salário – Família.....R$1.000,00
130:3.1.90.11.00.00.00.00.1499 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$8.000,00
132:3.1.91.13.00.00.00.00.1499 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
TOTAL.....R$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de outubro de 2009.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

LEI Nº 2385, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2018 – Programa do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
3.1.90.04.00.00.00.00.1499 – Contratação por Tempo Determinado ...R$ 24.000,00
TOTALR$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2018 – Programa do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
129:3.1.90.09.00.00.00.00.1499 – Salário-FamíliaR$ 1.000,00
130:3.1.90.11.00.00.00.00.1499 – Venc. e Vantagens Fixas-P.Civil.....R$ 8.000,00
132:3.1.91.13.00.00.00.00.1499 – Obrigações PatronaisR$ 15.000,00
TOTALR$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Novembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal